

LEI Nº. 2.235, DE 08 de MARÇO DE 2.013.

“Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Celebrar Convênio com a ViaRondon Concessionária de Rodovia S/A, Para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção da Estrada Vicinal Roberto Kassim - RGP-020 e dá outras providências.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito do Município de Reginópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ViaRondon Concessionária de Rodovia S/A, para execução de prestação de serviços de conservação e manutenção da Estrada vicinal Roberto Kassim - RGP-020.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária própria, complementadas se necessário, por outras dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 8 de março de 2.013.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de março de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico